GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	358

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL LAGO DO TUCURUÍ
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Goianésia do Pará.

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV).

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Maria Selma Araújo
Engenheira Florestal, Técnica em Agrimensura, CREA: 1510983732 PA / Técnica de referência na Base Local Lago do Tucuruí
maria_selmaaraujo@hotmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 4

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 17

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 21

5 RESULTADOS DE GOIANÉSIA DO PARÁ 23

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 23

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 23

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 27

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 28

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 28

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 29

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 29

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 31

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 32

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 33

8 ANEXOS 34

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

LISTA DE SIGLAS

APA – Área de Proteção Ambiental

APP – Áreas de Preservação Permanente

BDIA – Banco de Dados de Informações Ambientais

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

FA – Fundo Amazônia

FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente

GAM – Gestão Ambiental Municipal

GT – Grupo de Trabalho

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

IDESP - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará

IDHM – Índice De Desenvolvimento Humano Municipal

IDSA – Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ITERPA – Instituto de Terras do Pará

LDI – Lista do Desmatamento Ilegal

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MPF – Ministério Público Federal

MPPA – Ministério Público do Estado do Pará

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

PMV – Programa Municípios Verdes

PNMA – Política Nacional de Meio Ambiente

PPCAD – Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento

PRA – Programa de Regularização Ambiental

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

PRADA – Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e/ou Alteradas

PRODES – Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite

PSA – Pagamento de Serviços Ambientais

RL – Reserva Legal

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMASA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Goianésia do Pará

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

SISMUMA – Sistema Municipal de Meio Ambiente

SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. 7

Quadro 2. Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.. 8

Quadro 3. Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Goianésia do Pará. 16

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 22

Quadro 5. Gestão atual do município de Goianésia do Pará. 23

Quadro 6. Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Goianésia do Pará. 24

Quadro 7. Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Goianésia do Pará. 31

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal. 11

Figura 2. Localização geográfica do município de Goianésia do Pará, componente da Base Local Lago do Tucuruí. 14

Figura 3. Registro fotográfico da Semana do Meio Ambiente, em escola Municipal. 27

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais".

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão desse relatório, em sua parte inicial, abordam-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o *status* da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreu mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente, instituindo um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20 mai. 2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011, apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo, o caráter do conselho e a composição do mesmo. E a partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011
[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.
[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.
[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.
[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/Fundo Amazônia.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, surgiu o conceito de Base Local, como uma estratégia para alcançar os objetivos. Os municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.
[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

I. Monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;
II. Maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;
III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e fortalecimento da gestão ambiental municipal;
IV. Captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente as prefeituras municipais; e
V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas. A primeira, por meio do Contrato n.º 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado, sob controle devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1. Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2. Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

	Base Local	Município Polo	Municípios integrantes da Base
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dado continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM, nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020);

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1. Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como a regularidade das reuniões em ambos os grupos e a oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico atual da Gestão Ambiental Municipal do município de Goianésia do Pará, integrante da Base Local Lago do Tucuruí.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Goianésia do Pará, pertencente à Região de Integração Lago do Tucuruí.

O município assinou Termo de Compromisso com o MPF em 03/02/2011 e atualmente está classificado pelo programa como "Consolidado"[15], pois apresenta valores próximos de 0% de desmatamento anual.

A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município no Base Local.

Figura 2. Localização geográfica do município de Goianésia do Pará, componente da Base Local Lago do Tucuruí.

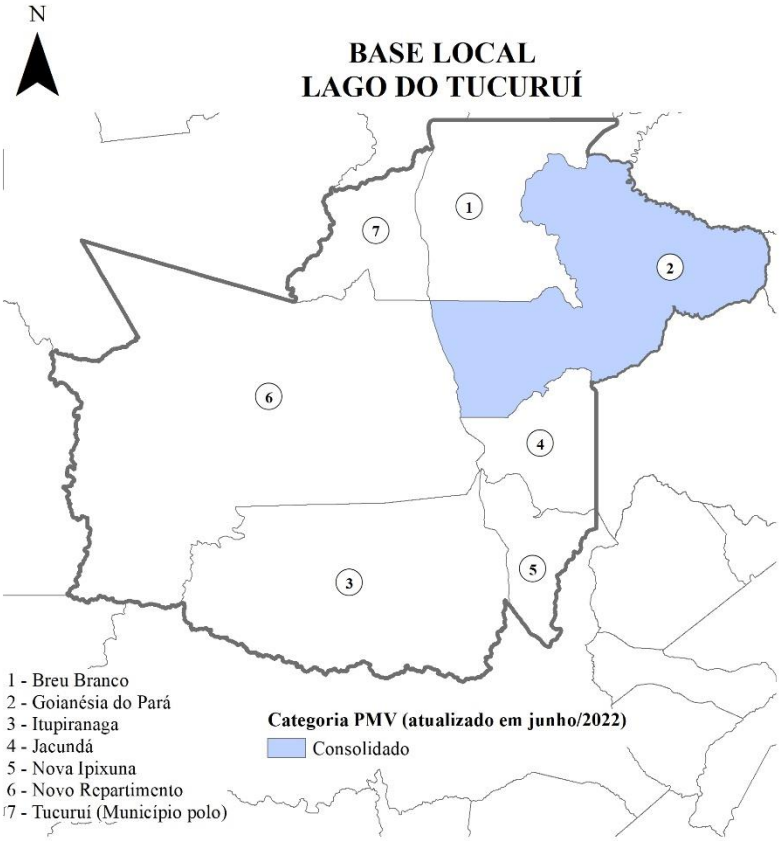

[15] Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/ Acesso em: 20 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

O município de Goianésia do Pará está inserido na Mesorregião do Sudoeste Paraense e Microrregião de Paragominas. Sua população estimada é de 41.678 habitantes e o último censo, realizado em 2010, apontou 5.373 habitantes na área urbana e 2.473, na área rural (total de 7.846 habitantes). Goianésia do Pará possui uma área de 7.023,948 km², o que corresponde a cerca de 0,056% do território do Estado.

Em relação aos índices econômicos do município, de acordo com o *site* do IBGE, o Produto Interno Bruto é de R$ 8.601,00[16] *per capita* (dados de 2019) e o Índice De Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,560.

A cobertura vegetal predominante do município, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE[17], é a seguinte: a Vegetação de Floresta Ombrófila Densa Submontana corresponde à 48,39% da área do município; 38,88% representam a Pecuária (pastagens), 7,40% abrangem o Corpo d'água continental, 4,39% de Floresta Ombrófila Densa das Terras Baixas, 0,59% de Floresta Ombrófila Densa Aluvial e por fim, apenas 0,36% de Agricultura.

Goianésia do Pará abrange uma Área de Proteção Ambiental (APA) do Lago de Tucuruí, criada pela Lei nº 6451/2002. Possui uma área de 568.667,0 hectares e 17,05% da área da APA consta em Goianésia do Pará, o restante encontra-se situado nos outros municípios que fazem parte da Base Lago do Tucuruí. Em 2003 foi criado o Conselho da Área de Proteção Ambiental pela Portaria nº302/2003. O órgão gestor é o Instituto de Desenvolvimento Florestal e de Biodiversidade do Estado do Pará (Ideflor-Bio)[18].

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Técnica Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3 deste documento.

[16] INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Cidades e Estados. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados Acesso em: 02 jun. 2022.
[17] BANCO DE DADOS DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS. Disponível em: https://bdiaweb.ibge.gov.br/#/consulta/vegetacao. Acesso em: 15 mai. 2022.
[18] INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. Unidade de Conservação. Disponível em: https://www.socioambiental.org/ Acesso em: 02 jun. 2022.

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Quadro 3. Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Goianésia do Pará.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Guilherme Andrade	Analista Ambiental	SEMMA	03, 15 e 16/05/2022	Ligação telefônica e Aplicativo de troca de mensagem

4.2.1 Informações Levantadas

Durante este processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Recursos financeiros do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação Ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração deste relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como as referências bibliográficas e as consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

programa Microsoft Office Excel®, e posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório.

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas, assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal para a promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do Estado do Pará. Desse modo, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecidas na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isso porque, conforme descrito no item 2.4.1 deste documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvo do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Neste diagnóstico, apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível (Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida), foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Conforme descritas no item 2.4.3 deste documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) Quadro técnico; (2) Infraestrutura; (3) Normativas; (4) Parcerias; (5) Monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada à respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante desse tema, são analisadas as contratações de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos, etc. Além de verificar a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado, refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, de cadastramento de imóveis rurais e a validação, o geoprocessamento e dentre outras.

4.3.1.2 Infraestrutura

Nesse tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos, etc. Verifica-se ainda a implementações de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

4.3.1.3 Normativa

A análise desse tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados à Gestão Ambiental, por exemplo: Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento; Lei que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU); e a criação de política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental.

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas para aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo Estadual e/ou Federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada para ampliar as ações de Programa de Regularização Ambiental (PRA), visando atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada às ações relacionadas, considerando-se ainda se o município é habilitado para realiza as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[19].

[19] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relacionam-se as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município, desenvolvendo mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa, incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços,

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

5 RESULTADOS DE GOIANÉSIA DO PARÁ

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município Goianésia do Pará em relação à gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5. Gestão atual do município de Goianésia do Pará.

Prefeito:	Antônio Correa de Oliveira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:	Josiel Gomes da Costa
Telefone:	(94) 3779-1488
E-mail da Secretaria de Meio Ambiente:	goianesiadopara@semas.pa.gov.br
Endereço para correspondência:	Avenida Tancredo Neves s/n.º – Centro – Goianésia do Pará/PA.

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Lei nº 2.422/2006 institui o código municipal ambiental e dispõe sobre o sistema municipal de meio ambiente - SEMASA, para a administração do uso dos recursos ambientais, proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, de forma a garantir o desenvolvimento sustentável.

Vale destacar que o município de Goianésia do Pará é habilitado para exercer as ações administrativas previstas no Art. 9 da Lei Complementar nº 120/2011, pela lista oficial dos Órgãos Ambientais Municipais capacitados ao exercício da gestão ambiental municipal, divulgada no endereço eletrônico da SEMAS/PA.

O órgão ambiental municipal é vinculado ao setor de saneamento do município, denominado como Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMASA, criado a partir da Lei nº 164/2005. Logo, a SEMASA é constituída por dois departamentos: Departamento de Meio Ambiente e o Departamento de Saneamento.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

5.2.1 Legislação Ambiental

No quadro abaixo são listadas algumas legislações de âmbito municipal para a gestão ambiental.

Quadro 6. Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Goianésia do Pará.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 2.422/2006
Lei/Decreto de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei nº164/2005
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 190/2007
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 235/2009
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei nº 233/2009
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Lei Florestal Estadual n° 12.596 e Decreto 4.593
Lei de Diretrizes Urbanas	Não informado
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei nº 2615/2008
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Não informado
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Não possui
Lei que institui o Plano Municipal de Saneamento Básico	Lei nº 617/2015; Lei nº 614/2015
Código de Postura	Lei nº 010/1993
Lei de Taxas do licenciamento ambiental	Lei nº 236/2009

5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O CMMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

Logo, o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) foi criado através da Lei Municipal nº 190/2007. O CMMA é colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo de acordo com as temáticas ambientais.

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA03340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

5.2.2.1 Grupo de Trabalho

O município de Goianésia do Pará possui Grupo de Trabalho Municipal de Combate ao Desmatamento, criado através de Termo de Adesão do Grupo, em 10/06//2016, sendo instituído no dia 14/07/2020, através da Portaria nº 001/2020. O grupo é composto pelas seguintes instituições:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - SEMASA;
- Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA;
- Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rural – STTR;
- Agência de Defesa Agropecuária – ADEPARÁ;
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
- Comunidade Bom Jesus;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Conselho de Pastores;
- Comunidade da Aldeia Ararandeua.

Não foi informado sobre a realização de reuniões do GT e/ou do Conselho

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011, sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para manter e prover suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Goianésia do Pará foi criado a partir da Lei nº 235/2009, em seu Art. 4º declara que os recursos do FMMA se destinam ao atendimento das despesas com atividades de conservação, recuperação, proteção, melhoria, pesquisa, controle e fiscalização ambientais, inclusive para equipar a SEMMA.

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

As diretrizes para o licenciamento ambiental estão dispostas na Lei Florestal Estadual n° 12.596 e no Decreto 4.593, que dispõe sobre o procedimento de licenciamento ambiental no município de Goianésia do Pará. Estão sujeitos ao licenciamento ambiental às construções, às instalações, às ampliações, às modificações e ao funcionamento de estabelecimentos, aos empreendimentos e demais atividades consideradas poluidoras ou que causem algum tipo de degradação ambiental.

O quantitativo de licenças ambientais emitidas no período de julho a dezembro de 2020, foi informado pelo município que foram emitidas um total de 165 licenças, sendo 20 licenças de operação (LO), 20 licenças de instalação (LI), 42 licenças de operação (LO), 47 licenças ambientais rurais (LAR) e 36 autorizações de supressão vegetal.

Já o quantitativo referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, totalizam 172 licenças, sendo 2 licenças prévias (LP), 2 licenças de instalação (LI), 28 licenças de operação (LO), 38 licenças ambientais rurais (LAR), 70 dispensas de licenciamento ambiental (DLA).

Em relação ao Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM), que é uma plataforma digital desenvolvida pela SEMAS com a colaboração do Projeto PMV/Fundo Amazônia. O sistema vem apoiar e fortalecer a descentralização da gestão ambiental municipal no Estado do Pará. O município ainda não fez a adesão ao Sistema.

5.2.5 Campanhas de Educação Ambiental

A campanha de educação ambiental registrada em site oficial da Prefeitura de Goianésia do Pará, foi a realização do projeto “Semana de Meio Ambiente” na Escola Nelson Pereira Dias, no dia 03 de junho de 2022, para os alunos do ensino fundamental (Figura 3). No evento foram realizadas palestras de educação ambiental, apresentando em forma de teatro e brincadeiras lúdicas sobre o meio ambiente. Os alunos puderam realizar o plantio de mudas de árvores no terreno da escola. O Secretário da SEMMA, o sr. Josiel da Costa, esteve prestigiando o evento.

Destaca-se que os eventos para promoção da educação ambiental municipal são importantes para o desenvolvimento sustentável no município, principalmente nas escolas de ensino básico.

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Figura 3. Registro fotográfico da Semana do Meio Ambiente, em escola Municipal.

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e à implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Neste item é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física, aos programas de computadores, e ao quadro técnico.

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

Segundo o relato do técnico através do questionário respondido, o local onde funciona a Secretaria atualmente não atende às demandas do órgão, necessitando de um local mais adequado para o seu funcionamento. Houve a doação de alguns equipamentos através do PMV, no Termo de Doação. Não foi informado sobre as condições de uso dos equipamentos doados e os adquiridos pela SEMASA, no entanto, informou-se que estão necessitando de mais equipamentos como computadores, GPS, mesas e armário para guardar arquivos.

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

5.3.2 Equipe da Secretaria

A SEMASA de Goianésia do Pará é composta por 23 funcionários, sendo 9 efetivos. A formação dos profissionais que compõem o quadro são engenheiros agrônomo e florestal, professor de educação ambiental, analista em gestão ambiental, fiscal ambiental e motorista.

A equipe técnica precisa de capacitações para a atualização nas áreas de fiscalização, licenciamento de atividades especificas, na área de resíduos sólidos e educação ambiental.

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos ambientais, relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) ou Reservas Legais (RL's), no âmbito do CAR.

O município de Goianésia do Pará não está habilitado para realizar as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[20].

Contudo, o município apresenta evolução no cadastramento de imóveis rurais, em 2014 o percentual foi de 45,10%, já em abril de 2019 foi registrado 78,86% de CAR, e por fim, em maio de 2022, foi de 85,90%. Estão avançando no CAR a cada monitoramento realizado.

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, é importante o estabelecimento de parcerias que podem ser: entre os atores locais, e nesse caso, um forte exemplo é o Pacto Local; Convênio de parceria com o setor privado; consórcios (intermunicipal, com Governo do Estado ou Federal) e até mesmo a participação em outros Projetos de desenvolvimento local.

Não foi informado se o município está inserido em programas para o fortalecimento da Gestão Ambiental.

[20] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

Não foi informado se o município realiza ações de boas práticas para o fortalecimento da Gestão Ambiental.

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Os resultados do *status* da Gestão Ambiental Municipal de Goianésia do Pará foram coletados de acordo com as atividades realizadas pelo município. O *status* avalia a efetividade da gestão ambiental para posterior promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental. Com bases nos dados, o Gráfico 1 demonstra 30% de atendimento às recomendações, 20% de recomendações em andamento e 50% de recomendações não atendidas.

Gráfico 1. Análise percentual do status da Gestão Ambiental Municipal do município de Goianésia do Pará.

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

De acordo com o **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, as recomendações referentes ao Quadro Técnico tiveram percentual de 33% das recomendações atendidas, em virtude da contratação que a de técnicos da área ambiental e socioeconômica. Por sua vez, 67% das recomendações foram consideradas não atendidas devido à ausência de informações sobre as capacitações dos técnicos, bem como pela não realização de concursos públicos nos últimos anos.

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

A Infraestrutura da SEMASA apresentou 25% das recomendações em andamento por possuir equipamentos básicos para o desenvolvimento de suas atividades doados pelo PMV, porém 75% não foram atendidas devido o espaço físico ser insuficiente e não ter informado sobre a existência de banco de dados georreferenciados, bem como não ter aderido ao SISLAM.

Goianésia do Pará dispõe de Lei que disciplina o licenciamento de impacto local, atendendo 25% das recomendações normativas. Encontra-se em andamento outros 25% das recomendações desta temática devido ao Plano Diretor não ter sido revisado e 50% não atendido, pois o município não possui do Lei de regularização do repasse de recursos do ICMS Verde para o FMMA e não cria incentivos para a preservação/recuperação ambiental.

As Parcerias totalizaram 100% não atendidas, devido ao município não ter formalizado parcerias a fim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação. Já em relação ao CAR, o município atendeu 50% das recomendações, uma vez que foi informado que no mês julho de 2022 a secretária tornou-se habilitada para validação do CAR, porém não foram informadas ações de PRA para atendimento de passivos ambientais.

As recomendações de Monitoramento também foram 100% atendidas devido à SEMASA desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental de atividades de impacto ambiental.

O município possui decreto de criação do GT e do CMMA, mas as reuniões do GT não foram evidenciadas e as ações de fortalecimento também não ocorreram, totalizando 67% das recomendações em andamento e o restante, 33% não atendido, devido não ter sido informado acompanhamento pelo CMMA dos gastos dos recursos do FMMA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

Gráfico 2. Análise comparativa de cada temática do município de Goianésia do Pará.

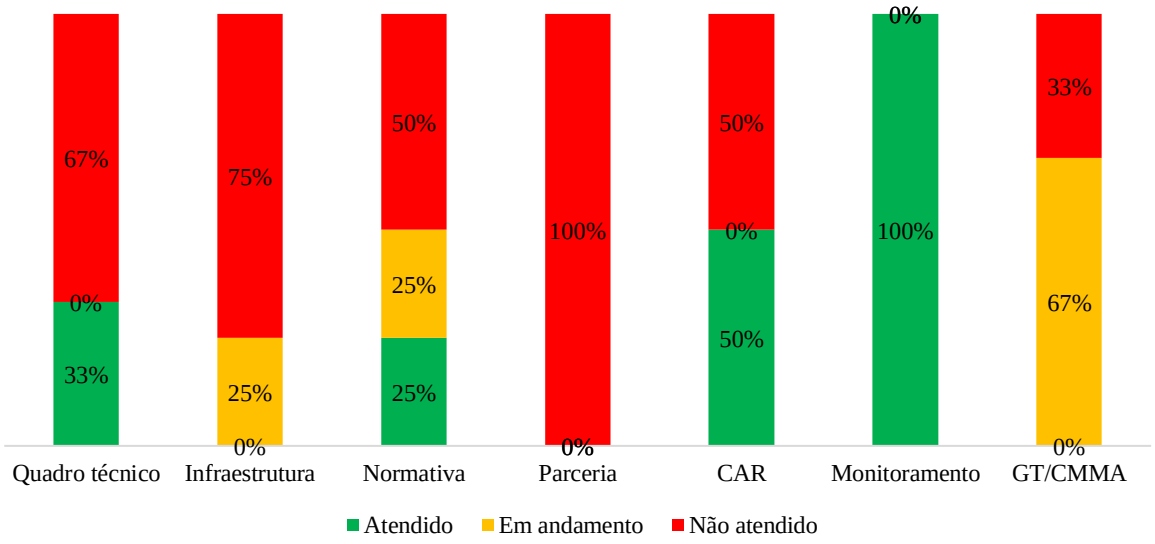

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

O município de Goianésia do Pará, que foi alvo do projeto de pesquisa realizado pelo IDESP, em 2011. Naquele ano, o município foi classificado com “Alta” capacidade de gestão ambiental, pois já possuía Secretaria exclusiva para questões ambientais, já havia criado seu Plano Diretor e Política Municipal de Meio Ambiente. Também existia CMMA paritário e deliberativo, assim como existia FMMA, porém ambos não eram ativos.

Os resultados obtidos em relação à estrutura institucional atual à gestão ambiental estão sintetizados no quadro a seguir.

Quadro 7. Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Goianésia do Pará.

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Não	Não atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Não	Não atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Não	Não atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Não informado	Não atendido
9. Plano Diretor	Sim	Atendido
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Total de itens atendidos	**6**

Devido o município atender a todos os critérios exigidos, considera-se que a capacidade para gestão ambiental é “média”, ou seja, houve um declínio da capacidade de gestão quando comparado com o resultado do estudo realizado em 2011.

Nesse sentido, para o alcance da capacidade completa da GAM, faz-se necessário que o município busque a unificação da Secretaria Municipal para a temática ambiental, no sentido de garantir um maior enfoque às questões ambientais e ao cumprimento do disposto na Política Municipal de Meio Ambiente.

Ademais, há a necessidade de reativação do FMMA e do CMMA, por meio de instrumento legal, da regularização do repasse dos recursos oriundos do ICMS Verde ao FMMA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando os resultados obtidos no Monitoramento da Gestão Ambiental Municipal, Goianésia do Pará possui Política Ambiental de Meio Ambiente, que busca orientar o desenvolvimento socioeconômico em bases sustentáveis. A SEMASA contém equipamentos básicos para desenvolvimento das atividades, necessitando de mais equipamentos para atender as demandas e os técnicos da Secretaria não são efetivos.

A SEMASA de Goianésia do Pará necessita melhorar a Infraestrutura, com ampliação do espaço físico e aquisição de equipamentos que visem o desenvolvimento do trabalho de forma contínua, sem interrupções técnicas ou perdas. A Secretaria também precisa adquirir banco de dados georreferenciados e aderir ao SISLAM. Com relação ao Quadro Técnico, recomenda-se a realização de concurso público e de capacitações aos servidores.

Para aprimorar os instrumentos legais, o município precisa revisar o Plano Diretor e criar Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental e a Lei de repasse dos recursos oriundos do ICMS Verde ao FMMA.

O GT/CMMA tem de formalizar e realizar ações de fortalecimento e o CMMA necessita acompanhar os gastos dos recursos do FMMA. Recomenda-se também que o município formalize Parcerias.

Com isso, a SEMASA, em conjunto com a Prefeitura Municipal, precisa unir forças para promover mais articulações com o GT e COMDEMA, visando fortalecer a Gestão Municipal, impulsionando as ações de educação ambiental em prol do desenvolvimento sustentável.

Por fim, a capacidade da gestão ambiental do município de Goianésia do Pará foi considerada como média, uma vez que atendeu a 60% dos itens avaliados, apresentando um retrocesso no perfil da gestão ambiental municipal, em 2011, que era alta. Para retomar com a classificação anterior, faz-se necessário mais engajamento para ativar o Conselho e o Fundo, bem como disponibilizar informações sobre o repasse do ICMS Verde.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do Status da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos com Atores Locais do Município e Evidências

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Recebidos e Coletados

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

PROGRAMA
MUNICÍPIOS
VERDES

FUNDO
AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional
do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto
ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ANEXO 01 - PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE RESULTADOS DO MONITORAMENTO DA GAM

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO**:LAGO DO TUCURUÍ**

MUNICÍPIO: **GOIANÉSIA DO PARÁ**

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
1	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagógo e sociológo);	Atendido	Houve a contratação de Engenheiro Florestal, Analista Ambiental, pedagógica	Buscar profissional que tenha em seu currículo atuação na área de sócio economia para complementação do quadro de funcionários da secretaria. Foi solicitado evidência do pedido de contratação	Houve maior interesse pelo gestor para a contratação de novos servidores
2	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram locados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Não atendido	Não há previsão para realizar concursos no município.	Revisar quadro de funcionários frente à demanda e realizar concurso público para contratação de servidores.	Houve maior interesse pelo gestor para a contratação de novos servidores através de concurso
3	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Não atendido	O município não informou sobre as capacitações	-	-
4	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamenta o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Não atendido	Não foi informado pelo município nem encontrado em dados secundários evidência sobre a existência de instrumento legal que regule o repasse do ICMS Verde	-	-
5	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Em andamento	O PPDU encontra-se defasado	-	-
6	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Atendido	Lei Florestal Estadual n° 12.596 e Decreto 4.593	-	-

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
7	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental;	Não atendido	Não informado.	-	-
8	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	em andamento	Houve a doação de alguns equipamentos através do PMV, no Termo de Doação. Não foi informado sobre as condições de uso dos equipamentos doados e os adquiridos pela SEMMA, no entanto, informou-se que estão necessitando de mais equipamentos como computadores, GPS, mesas e armário para guardar arquivos	-	-
9	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Não atendido	A Secretária necessita de espaço físico para armazenar equipamentos	-	-
10	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Não atendido	Não foi informado sobre a aquisição de banco de dados georreferenciados	-	-
11	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Não atendido	O município não aderiu ao SISLAM	-	-
12	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Em andamento	O CMMA foi formalizado e está ativo, no entanto não foram repassadas informações sobre reuniões do GT.	-	-

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
13	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Não atendido	Não foi informado.	-	-
14	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Em andamento	Apesar de ativo, não foi informado sobre ações de fortalecimento do CMMA.	-	-
15	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;	Não atendido	Não foram informadas parcerias realizadas pelo município.	-	-
16	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's);	Não atendido	Não foram informadas ações de PRA para atendimento de passivos ambientais	-	-
17	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Atendido	Foi informado que no mês julho de 2022 a secretária tornou-se habilitada para validação do CAR	-	Aumento da procura para legalização
18	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Atendido	Realiza fiscalização de monitoramento através de denúncias e rotinas diárias que fazem para do perfil da secretária	-	Aumento da fiscalização e denúncias
19	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Atendido	Faz parte da rotina da secretaria	-	-

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS/ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
20	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Atendido	A Secretaria atende as denúncias e se faz presente sempre que solicitada	-	-

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **LAGO DO TUCURÍ**

MUNICÍPIO:**GOIANÉSIA DO PARÁ**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ORGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
07/06/2022	13:40	E-mail	SEMA/GO	SECRETARÍA	SEMAGO	Planilhas de Monitoramento do Pacto Local/Resultado do GAM
08/06/2022	10:57	Ligação telefônica	Josiel Gomes da Costa	Secretário	SEMAGO	Planilhas de Monitoramento do Pacto Local/Resultado do GAM/Relatório
08/06/2022	11:02	Aplicativo de troca de mensagem	Josiel Gomes da Costa	Secretário	SEMAGO	Planilha do Resultado do GAM
08/062022	10:50	Ligação telefônica	Raul Cardoso	Analista Ambiental	SEMAGO	Caixa postal
08/06/2022	10:53	Aplicativo de troca de mensagem	Raul Cardoso	Analista Ambiental	SEMMAGO	Planilhas de Monitoramento do Pacto Local/Resultado do GAM
08/06/2022	12:49	Aplicativo de troca de mensagem	Raul Cardoso	Analista Ambiental	SEMMAGO	Cancelamento do evento para o lançamento do sistema de licenciamento ambiental municipal (SISLAM)
08/06/2022	12:49	Aplicativo de troca de mensagem	Josiel Gomes da Costa	Secretário	SEMMAGO	Cancelamento do evento para o lançamento do sistema de licenciamento ambiental municipal (SISLAM)
13/06/2022	10:50	Ligação telefônica	Josiel Gomes da Costa	Secretário	SEMMAGO	Sem retorno
13/06/2022	11:45	Ligação telefônica	Josiel Gomes da Costa	Secretário	SEMMAGO	Sem retorno
13/06/2022	14:35	Ligação telefônica	Josiel Gomes da Costa	Secretário	SEMMAGO	Planilhas de Monitoramento do Pacto Local/Resultado do GAM
15/06/2022	10:57	Aplicativo de troca de mensagem	Josiel Gomes da Costa	Secretário	SEMMAGO	Planilhas de Monitoramento do Pacto Local/Resultado do GAM
21/06/2022	9:40	Aplicativo de troca de mensagem	Raul Cardoso	Analista Ambiental	SEMAGO	Planilhas de Monitoramento do Pacto/Resultado do GAM
27/06/2022	9:27	Ligação telefônica	Raul Cardoso	Analista Ambiental	SEMAGO	Caixa Postal
27/06/2022	9:57	Aplicativo de troca de mensagem	Raul Cardoso	Analista Ambiental	SEMAGO	Planilhas de Monitoramento do Pacto/Resultado do GAM
01/072022	10:07	Aplicativo de troca de mensagem	Josiel Gomes da Costa	Secretário	SEMAGO	Questionário do GAM/Ficha de Autorização de Imagem

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ORGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS
01/072022	10:53	Ligação telefônica	Josiel Gomes da Costa	Secretário	SEMAGO	Questionário do GAM/Ficha de Autorização de Imagem
01/072022	10:14	Aplicativo de troca de mensagem	Raul Cardoso	Analista Ambiental	SEMAGO	Questionário do GAM/Ficha de Autorização de Imagem
05/07/2022	9:57	Aplicativo de troca de mensagem	Raul Cardoso	Analista Ambiental	SEMAGO	Questionário do GAM/Ficha de Autorização de Imagem
06/07/2022	10:03	Aplicativo de troca de mensagem	Raul Cardoso	Analista Ambiental	SEMAGO	Questionário do GAM/Ficha de Autorização de Imagem
07/07/2022	9:47	Aplicativo de troca de mensagem	Raul Cardoso	Analista Ambiental	SEMAGO	Questionário do GAM/Ficha de Autorização de Imagem
11/07/2022	10:35	Aplicativo de troca de mensagem	Raul Cardoso	Analista Ambiental	SEMAGO	Questionário do GAM/Ficha de Autorização de Imagem
12/07/2022	11:12	Aplicativo de troca de mensagem	Raul Cardoso	Analista Ambiental	SEMAGO	Questionário de Acompanhamento do GAM/Questionário do GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **LAGO DO TUCURUÍ**

MUNICÍPIO**:GOIANÉSIA DO PARÁ**

GOIANÉSIA DO PARÁ				
ATORES LOCAIS	**GESTOR**	**TELEFONE**	**E-MAIL**	**SEDE/LOCAL**
SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Josiel Gomes da Gomes	(94) 991732638 (94) 99106-1837	semasagoi@gmail.com	Rua Pedro Soares de Oliveira S/N - Centro
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ Goianésia	Lélio Tomaz dos Santos (Agente fiscal de agropecuária)	(94) 99192-6470	lelio_tomaz@hotmail.com	Rua São João, 14, Centro, Goianésia do Pará, 68639-000
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais	Antônia Francinalva Oliveira da Silva (presidente)	(94) 99147-9792 (94) 99187-5960	sttrgoi@hotmail.com	Rua União, 49, centro, Goianésia do Pará, 68639-000
EMATER	José Luiz Lopes (Coordenador do escritório local)	(94) 99148-9465 (94) 991050376	goianesia.emater@emater.pa.gov.br zecarmo@gmail.com	Rua Nova Olinda, SN, Centro, Goianésia do Pará, 68639-000
Associação do Trabalhadores na Agricultura	Reginaldo Alves Ferreira Costa/Presidente	(94) 991546489	ferreiracosta.regis@gmail.com	PA 150 Estrada da Cikel, S/N
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goianésia-Pa	Gilvan/Presidente	(94) 991875960	-	-
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goianésia-Pa	Marcos Antônio/ Associado	(63) 992861666		

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO**:LAGO DO TUCURUÍ**

MUNICÍPIO**:GOIANÉSIA DO PARÁ**

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
08/06/2022	Ligação telefônica	Josiel Gomes da Costa	Secretário	SEMMA/GO	Monitoramento da Gestão ambiental - GAM	Informei que estávamos dando continuidade aos trabalhos e foi explicado como teriam que ser feitas as respostas das informações (evidências, fotos, atas de reuniões realizadas e agendadas, etc.), e que estaria enviando via aplicativo de mensagem a planilha do resultado do GAM com combinado e o link das duas planilhas.	O secretário confirmou recebimento e que iria reunir com os servidores que se enquadram nesse perfil para responderem as informações.
08/06/2022	Ligação telefônica	Josiel Gomes da Costa	Secretário	SEMMA/GO	Relatório dos resultadas das informações coletadas.	Antecipei ao secretário que iríamos fazer um relatório para o fechamento do projeto programa municípios verdes, onde será abordado os pontos positivos e negativos, e as atividades que contribuíram para ao desenvolvimento ambiental no município dentro da sua realidade todas evidenciadas	-
6/8/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Josiel Gomes da Costa	Secretário	SEMMA/GO	Levantamento das informações da GAM	Aguardando reposta sobre o levantamento de dados das informações da GAM.	-
6/8/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Raul Cardoso	Analista Ambiental	SEMMA/GO	Planilha de Monitoramento do Pacto Local/Planilha do Resultado do GAM	O servidor confirmou recebimento	-
6/9/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Raul Cardoso	Analista Ambiental	SEMAGO	Cancelamento do evento para o lançamento do sistema de licenciamento ambiental municipal (SISLAM)	O lançamento do sistema de licenciamento ambiental municipal (SISLAM), foi cancelado em virtude de mudança na agenda do governador do estado, será enviado um e ofício nº 8141.2022 para a secretaria	-
6/8/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Josiel Gomes da Costa	Secretário	SEMAGO	Cancelamento do evento para o lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM)	O lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM), foi cancelado sem data prevista para a realização do lançamento em virtude de mudança na agenda do governador do estado, será	-

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
						enviado um e ofício nº 8141.2022 para a secretaria	
6/13/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Josiel Gomes da Costa	Secretário	SEMAGO	Planilha de Monitoramento do Pacto Local/Planilha do Resultado do GAM	Aguardando Posicionamento	-
6/13/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Josiel Gomes da Costa	Secretário	SEMAGO	CAR	O secretário reportou que a secretária já se encontra habita para validar o CAR	-
6/15/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Josiel Gomes da Costa	Secretário	SEMAGO	Planilha do Gam	Aguardando Posicionamento	-
6/8/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Josiel Gomes da Costa	Secretário	SEMAGO	Cancelamento do evento para o lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM)	O lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (SISLAM), foi cancelado sem data prevista para a realização do lançamento em virtude de mudança na agenda do governador do estado, será enviado um e ofício nº 8141.2022 para a secretaria	-
6/13/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Josiel Gomes da Costa	Secretário	SEMAGO	Planilha de Monitoramento do Pacto Local/Planilha do Resultado do GAM	Aguardando Posicionamento	-
6/13/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Josiel Gomes da Costa	Secretário	SEMAGO	CAR	O secretário reportou que a secretária já se encontra habita para validar o CAR	-
6/15/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Josiel Gomes da Costa	Secretário	SEMAGO	Planilha do Gam	Aguardando Posicionamento	-
6/21/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Raul Cardoso	Analista Ambiental	SEMAGO	Planilha de Monitoramento do Pacto Local/Planilha do Resultado do GAM	Aguardando envio de evidências.	-
6/27/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Raul Cardoso	Analista Ambiental	SEMAGO	Planilha de Monitoramento do Pacto Local/Planilha do Resultado do GAM	Aguardando envio de evidências.	
7/1/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Josiel Gomes da Costa	Secretário	SEMAGO	Foi enviado via aplicativo de mensagem a Planilha do Gam e a Ficha de Autorização com combinado	Aguardando Posicionamento	-

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

DATA	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ÓRGÃO	ASSUNTOS ABORDADOS	RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS	ENCAMINHAMENTOS
1/7/2022	Ligação telefônica	Josiel Gomes da Costa	Secretário	SEMAGO	Questionário do GAM/Ficha de Autorização de Imagem	Foi reportado o secretário da importância das informações evidenciadas com fotos (autorizadas através da ficha de autorização já encaminhada), Projetos, Palestras, Eventos, Ações para alimentar de maneira coerente as informações solicitadas	O secretário reportou que iria reunir com o servidor Raul e demais setores para responder o Questionário do GAM
1/7/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Raul Cardoso	Analista Ambiental	SEMAGO	Questionário do GAM/Ficha de Autorização de Imagem	Aguardando Posicionamento	-
7/5/0222	Aplicativo de troca de mensagem	Raul Cardoso	Analista Ambiental	SEMAGO	Questionário do GAM/Ficha de Autorização de Imagem	Aguardando Posicionamento	-
7/11/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Raul Cardoso	Analista Ambiental	SEMAGO	Questionário do GAM/Ficha de Autorização de Imagem	O servidor Raul Cardoso pediu que entrasse em contato mais tarde, pois estava em uma audiência jurídica	-
7/12/2022	Aplicativo de troca de mensagem	Raul Cardoso	Analista Ambiental	SEMAGO	Questionário do GAM/Questionário de Acompanhamento do GAM	Até esta data não foi enviado as informações solicitadas.	-

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

1 - Evidências de Contatos Realizados

1.1- Conversa por ligação

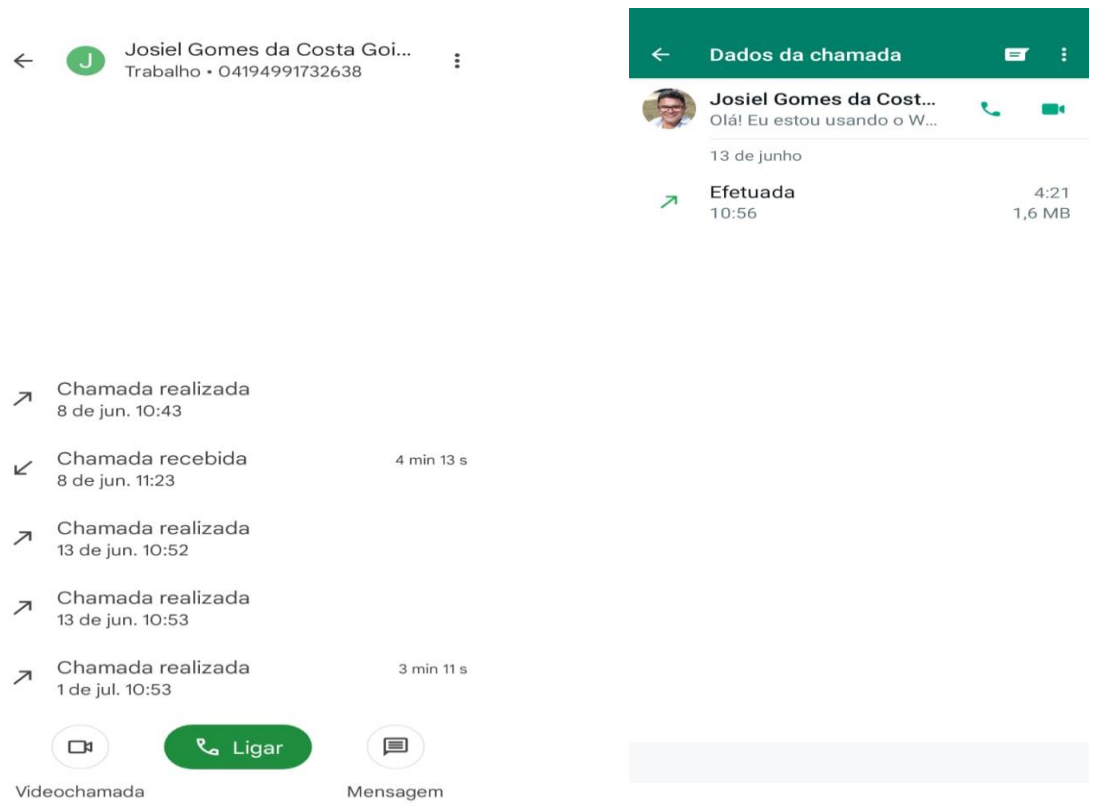

1.2-Ligações Telefônicas- Analista Ambiental

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

1.3 Conversas por aplicativo de mensagem

Conversa com Secretário

10/05/2022 10:26 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.
08/06/2022 10:45 - Maria Selma: Bom dia secretário, enviei dois links de planilhas .... assim que poder entre em contato comigo para conversarmos
08/06/2022 10:47 - Maria Selma: Estou lhe mandando a Planilha de Resultado do GAM, para ser respondida e enviada
08/06/2022 10:48 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
09/06/2022 12:49 - Maria Selma: Boa tarde, por gentileza me informe se o município estar deslocando representante para o evento
09/06/2022 12:49 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
09/06/2022 13:02 - Josiel Gomes da Costa Goianésia Gomes: Goianésia estará presente sim. Boa tarde.
09/06/2022 13:21 - Maria Selma: ⚠🚨ATENÇÃO.⚠🚨
O Instituto Ágata Acabou de ser informado sobre o cancelamento do Evento que seria realizado amanhã dia 10/06/2022 para lançamento do Sistema SISLAN.
O Cancelamento se deu em virtude de uma readequação da Agenda do Governador.
Estamos Aguardado um posicionamento sobre uma nova data. ⚠⚠🚨🚨
09/06/2022 13:22 - Josiel Gomes da Costa Goianésia Gomes: Obrigado pela informação
09/06/2022 13:35 - Maria Selma: Por nada!
13/06/2022 13:41 - Maria Selma: *Senhoras e Senhores Gestores!*

Informo que o evento de lançamento do *SISLAM* está confirmado para a próxima *terça-feira, dia 14/06, às 15h, no mesmo local, auditório do Igeprev.*

Durante o evento, o Exmo. Senhor Governador do Estado do Pará *Helder Zahluth Barbalho*, fará a entrega dos certificados aos *municípios credenciados* no SISLAM.

Evento: *Lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (Sislam)*
Data: *14 de junho de 2022.*
Horário: *15h.*
Local: *Auditório do Igeprev*, localizado na Av. Alcindo Cacela, 1962 - Nazaré, Belém - PA.

O convite se estende a todos os Prefeitos e Secretários Municipais de Meio Ambiente.
15/06/2022 10:57 - Maria Selma: Bom dia Secretário, Conseguiu concluir as informações das Planilhas?
01/07/2022 10:07 - Maria Selma: Bom dia, Posso lhe ligar?
01/07/2022 10:13 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
01/07/2022 10:13 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
01/07/2022 10:52 - Josiel Gomes da Costa Goianésia Gomes: Pode sim
01/07/2022 10:52 - Josiel Gomes da Costa Goianésia Gomes: Bom dia
01/07/2022 10:53 - Maria Selma: Obrigada!

1.3 Conversas por aplicativo de mensagem

Conversa com Analista Ambiental

03/05/2022 10:23 - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.
08/06/2022 10:52 - Maria Selma: Bom dia Raul, enviei link de duas planilhas, assim que vir possível responde pra mim, com as evidências
08/06/2022 10:53 - Maria Selma: Vou te manda a planilha de Resultado do GAM
08/06/2022 10:53 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
08/06/2022 10:54 - Maria Selma: Tentei falar com o secretário...não consegui
08/06/2022 10:54 - Maria Selma: Conversar com ele também,pfv
08/06/2022 11:27 - Raul Goianesia: Bom dia minha querida
08/06/2022 11:27 - Raul Goianesia: Tudo bem

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

09/06/2022 12:49 - Maria Selma: Boa tarde, por gentileza me informe se o município estar deslocando representante para o evento
09/06/2022 12:49 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
09/06/2022 12:50 - Raul Goianesia: Bom dia
09/06/2022 12:50 - Raul Goianesia: Está sim minha querida
09/06/2022 12:55 - Maria Selma: Parece que foi cancelado, fica atento...vai ser enviado um ofício
09/06/2022 12:56 - Raul Goianesia: certo
09/06/2022 13:00 - Raul Goianesia: <Arquivo de mídia oculto>
09/06/2022 13:21 - Maria Selma: ⚠🕵ATENÇÃO.⚠🕵
O Instituto Ágata Acabou de ser informado sobre o cancelamento do Evento que seria realizado amanhã dia 10/06/2022 para lançamento do Sistema SISLAN.
O Cancelamento se deu em virtude de uma readequação da Agenda do Governador.
Estamos Aguardado um posicionamento sobre uma nova data. ⚠⚠🕵🕵
09/06/2022 13:31 - Raul Goianesia: Obrigado
09/06/2022 13:35 - Maria Selma: Por nada!
13/06/2022 13:41 - Maria Selma: *Senhoras e Senhores Gestores!*
Informo que o evento de lançamento do *SISLAM* está confirmado para a próxima *terça-feira, dia 14/06, às 15h, no mesmo local, auditório do Igeprev.*
Durante o evento, o Exmo. Senhor Governador do Estado do Pará *Helder Zahluth Barbalho*, fará a entrega dos certificados aos *municípios credenciados* no SISLAM.
Evento: *Lançamento do Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (Sislam)*
Data: *14 de junho de 2022.*
Horário: *15h.*
Local: *Auditório do Igeprev*, localizado na Av. Alcindo Cacela, 1962 - Nazaré, Belém - PA.
O convite se estende a todos os Prefeitos e Secretários Municipais de Meio Ambiente.
21/06/2022 09:41 - Maria Selma: Bom dia Raul, conseguiu responder as planilhas?
27/06/2022 09:57 - Maria Selma: Bom dia Raul !
27/06/2022 09:57 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
27/06/2022 09:58 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
27/06/2022 09:58 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
28/06/2022 10:25 - Maria Selma: Bom dia!
28/06/2022 10:27 - Raul Goianesia: Bom dia Selma
28/06/2022 11:20 - Maria Selma: Tudo bem, você conseguiu ver as planilhas ....ver se estar certo
28/06/2022 11:29 - Raul Goianesia: Estão sim
28/06/2022 11:31 - Maria Selma: Mensagem apagada
29/06/2022 11:39 - Maria Selma: Bom dia Raul, a secretária tem a lei de criação do ICMs
29/06/2022 11:39 - Raul Goianesia: Bom dia
29/06/2022 11:39 - Raul Goianesia: Não tem
29/06/2022 11:40 - Maria Selma: E do Fundo Municipal de Meio Ambiente?
29/06/2022 12:06 - Maria Selma: Raul, manda pra mim a Lei de Criação do Conselho, pfv
29/06/2022 12:11 - Raul Goianesia: <Arquivo de mídia oculto>
29/06/2022 12:11 - Raul Goianesia: <Arquivo de mídia oculto>
29/06/2022 12:29 - Maria Selma: Raul, por favor a Lei de Criação do Fundo Municipal, eu não consigo achar
29/06/2022 12:29 - Maria Selma: Envia pra mim
29/06/2022 12:48 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
29/06/2022 12:49 - Raul Goianesia: Assim que encontrar a lei eu mando
29/06/2022 12:49 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
01/07/2022 10:14 - Maria Selma: Bom dia Raul, estou lhe mando aqui e mandei pro e-mail da secretaria
01/07/2022 10:16 - Maria Selma: E pra ser respondido, com urgência, temos que concluir essa etapa
01/07/2022 10:17 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
01/07/2022 10:17 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
05/07/2022 09:57 - Maria Selma: Bom dia Raul!
05/07/2022 09:57 - Maria Selma: Como estar o andamento das informações do questionário ?
05/07/2022 13:55 - Maria Selma: Boa tarde Raul, posso te ligar?
05/07/2022 14:06 - Maria Selma: Nós estamos precisando muito finalizar o relatório tem como você mandar amanhã ?
06/07/2022 10:03 - Maria Selma: Bom dia Raul!
06/07/2022 10:04 - Maria Selma: Consegue mandar hoje atarde o questionário ?

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

06/07/2022 10:15 - Raul Goianesia: bom dia Selma
06/07/2022 10:15 - Raul Goianesia: estou lotado de serviço
06/07/2022 10:15 - Raul Goianesia: e na secretaria está faltando 3 pessoas
06/07/2022 10:15 - Raul Goianesia: não consigo mandar hj
06/07/2022 10:16 - Maria Selma: Jesus!
06/07/2022 10:20 - Maria Selma: E que temos que finalizar essa etapa final
07/07/2022 09:47 - Raul Goianesia: Bom dia Selma
07/07/2022 09:48 - Raul Goianesia: Me manda aqui pelo WhatsApp os documentos que precisam ser feitos
07/07/2022 09:48 - Raul Goianesia: Estou cheio de trabalho
07/07/2022 09:48 - Raul Goianesia: Mas vou ver se consigo
07/07/2022 09:48 - Raul Goianesia: Fazer agora pela manhã
07/07/2022 09:54 - Maria Selma: Bom dia Raul
07/07/2022 09:55 - Maria Selma: Te agradeço, não esquece das fotos (se possível), e ações
07/07/2022 09:55 - Raul Goianesia: ações ficamos parados esses dois anos por causa da pandemia
07/07/2022 09:57 - Maria Selma: Relata isso no questionário, manda umas que foram realizadas antes
11/07/2022 10:35 - Raul Goianesia: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 10:35 - Raul Goianesia: Bom dia Selma
11/07/2022 10:35 - Raul Goianesia: Estou em júri
11/07/2022 10:36 - Maria Selma: Ok, depois mando mensagem
11/07/2022 13:17 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 13:17 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
11/07/2022 13:18 - Maria Selma: Esse Questionário que tens que enviar até amanhã
11/07/2022 13:40 - Maria Selma: <Arquivo de mídia oculto>
12/07/2022 11:12 - Maria Selma: B dia Raul!
12/07/2022 11:13 - Maria Selma: Você consegue enviar hoje às pendências?

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

1.4- E-mails

23/07/2022 21:49 Gmail - Complementação de informações GAM

Gmail

Lago do Tucuruí <lagodotucurui.pmv@gmail.com>

Complementação de informações GAM
1 mensagem

Lago do Tucuruí <lagodotucurui.pmv@gmail.com> 29 de junho de 2022 às 12:47
Para: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Goianésia do Pará - PA <semasagoi@gmail.com>

Assunto: Monitoramento acerca da GAM/NEPMV.

Prezado(s) Bom dia.

Ao cumprimenta-lo(s) cordialmente informo que em relação a elaboração do Relatório do de Diagnóstico da Gestão Ambiental do Município de Goianésia do Pará, relato o:

Após uma avaliação minuciosa nas informações já enviadas anteriormente, através das respostas do questionário e também conversas realizadas com o servidor Raul Cardoso, identificamos a necessidade de enriquecer o relatório, sendo necessário a complementação das informações para tornar um produto com muito mais qualidade.

Para facilitar e ajudar nas respostas, estamos encaminhando planilhas com todas as informações coletadas tanto de forma primária através das respostas do município quanto de forma secundária através de pesquisa nos levantamentos anteriores realizados pelo PMV, através do contrato Bases Locais II e em site e órgãos oficiais.

Sendo assim, peço que se atentem a confirmar essas informações, bem como complementar as faltantes, conforme já orientado à servidora via aplicativo de troca de mensagens.

Peço que qualquer dúvida faça contato com a equipe do Instituto Ágata para ajudar a esclarecer. Estamos à disposição para ajudar nesse processo tão importante.

Att, Instituto ÁGATA
Maria Selma Araújo
Engenheira Florestal & Analista Ambiental
CREA: 1510983732
Contatos:
(91) 982025795

Goianésia Questionário-GAM - PMV_Bases Locais2022 (1).docx
150K

https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=9d1bb5fcd7&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar6826454974354797344&simpl=msg-a%3Ar57920… 1/1

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

2 Documentos Recebidos:

2.1 Lei 3009/13- Ato de Promulgação

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

ATO DE PROMULGAÇÃO

CERTIFICO que nesta data foi promulgado pelo Excelentíssimo senhor presidente da Câmara Municipal, o (a) Jorão Ehrmanno Dias Neto
Goianésia 03 de Janeiro de 2013.
ASSINATURA

Promulga a lei que especifica

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, com fundamento no § 3º, do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte lei:

LEI Nº 3.009/13 **DE 03 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Goianésia, revogando a Lei 2.394 de 16 de março de 2006, suas alterações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Goianésia é a definida por esta Lei e seus anexos.

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

2.2 Lei Nº 2.615/2008

Governo de Goianésia
nosso trabalho é nossa força

LEI Nº. 2.615 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

CERTIFICO que nesta data foi publicado(a) no Placard desta Prefeitura a lei nº 2.615 de 08 de dezembro de 2008
Goiás, 08 de dezembro de 2008
Cláudia Rezek Rodrigues
SEC DE ADM E FINANÇAS

"INSTITUI o novo Plano Diretor do Município de Goianésia, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, do capítulo III da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e do artigo 167 do Capítulo V da Lei Orgânica do Município de Goianésia".

Art. 1º. Em atendimento às disposições do Artigo 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e do artigo 167 do capitulo V da Lei Orgânica do Município de Goianésia - fica aprovado, nos termos desta lei, o Plano Diretor do Município de Goianésia.

Art. 2º. O Plano Diretor, abrangendo a totalidade do território, é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano do Município e integra o processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E DOS OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA URBANA

Art. 3º. A política urbana deve se pautar pelos seguintes princípios:

I. função social da cidade;
II. função social da propriedade;
III. sustentabilidade sócio-econômica e ambiental;
IV. gestão democrática e participativa.

Art. 4º. As funções sociais da cidade no município de Goianésia correspondem ao direito à cidade para todos e todas, o que compreende os direitos à terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura e serviços públicos, ao transporte coletivo, à mobilidade urbana e acessibilidade, ao trabalho, à cultura e ao lazer.

Art. 5º. A propriedade imobiliária cumpre sua função social quando, respeitadas as funções sociais da cidade, for utilizada para:

I. habitação;

9

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA03340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

2.3 Lei Nº 190/2007

MUNICIPIO DE GOIANESIA DO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Lei nº. 190/2007. Goianésia do Pará, 22 de Novembro de 2007.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de GOIANÉSIA DO PARÁ.

Art. 1°. – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

Parágrafo Único – O CMMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2°. – Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA compete:
I – formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II – propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

IV – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;

V – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

1

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

2.4 Lei Nº 2.422/2006

Governo de Goianésia
nosso trabalho é nossa força

LEI N.º 2.422 — DE 11 DE JULHO DE 2006.

CERTIFICO que nesta data foi publicado(a) no Placard desta Prefeitura A Lei Nº 2422 de 11 de Julho de 2006
Gsia, 11 de Julho de 2006
Divina Oliveira C. e Silva
Diretora Dep. Tesouraria

"INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL AMBIENTAL E DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SIMMA, PARA A ADMINISTRAÇÃO DO USO DOS RECURSOS AMBIENTAIS, PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE, DE FORMA A GARANTIR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA AMBIENTAL

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - Este Código, fundamentado no interesse local, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, fiscalização, controle, melhoria e recuperação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações.

Art. 2º - A Política Municipal de Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios:

I – a promoção do desenvolvimento integral do ser humano;
II - a proteção de áreas ameaçadas de degradação;
III– o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para a presente e futuras gerações;
IV – a função social e ambiental da propriedade;
V – reparação do dano ambiental causado por ação ou omissão de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado;
VI – garantir a prestação de informações relativas ao meio ambiente;
VII – a gradativa e contínua melhoria da qualidade ambiental do Município.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

Rua 33, nº 453, Setor Sul – Fone: (62) 3389-9400 - 76380-000 – Goianésia - GO 1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

2.5 Termo de doação de bens móveis com encargos- NEPMV

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV
Rua Boaventura da Silva, nº. 1056 - Umarizal – CEP: 66060-060 - Belém-PA
Telefone: (91) 3184-3700 e E-mail: secretaria@municipiosverdes.com.br

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS Nº. 033/2018-NEPMV

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES E O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMAS).

O **ESTADO DO PARÁ,** por intermédio do **NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES (NEPMV)**, com sede na Rua Boaventura da Silva, nº 1056 - Umarizal – CEP: 66060-060, Belém-PA, inscrito no CNPJ sob nº 19.716.688/0001-39, ora designado **DOADOR**, neste ato representado pela **Sra. MARIA GERTRUDES ALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, bióloga, Diretora Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 33.506, em 28 de setembro de 2017, portadora da Carteira de Identidade nº [redacted] PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] e de outro lado, a entidade beneficiada, o **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ,** no Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.211.433/0001-13, que realizou a Adesão ao Programa Municípios Verdes (PMV), assinando Termo de Compromisso com o MPF em 03/02/2011 e firmou Pacto Local contra o Desmatamento em 09/06/2016, neste ato representado pelo Prefeito Sr. José Ribamar Ferreira Lima, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] doravante denominado **DONATÁRIO**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMAS),** neste ato representada pelo **Sr. THALES SAMUEL MATOS BELO,** Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 33568, em 01 de março de 2018, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] ora designado **INTERVENIENTE,** resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, considerando a Resolução nº 120, de 28 de outubro de 2015 e a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e demais

4/6

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

2.6 LEI Nº 614/2015

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

Lei 614/2015 de 07 de julho de 2015.

INSTITUI O A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, INSTRUMENTOS, E ESTABELECE DIRETRIZES E NORMAS DE ORDEM PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA O GERENCIAMENTO DOS DIFERENTES TIPOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS (PMGIRS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, com fulcro na Lei Orgânica faz saber à sociedade que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Resíduos Sólidos no município de Goianésia do Pará, Estado do Pará, seus princípios, objetivos, instrumentos e estabelece diretrizes e normas de ordem pública e interesse social para o gerenciamento dos diferentes tipos de resíduos sólidos, bem como aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 2º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), em anexo, é parte integrante desta Lei.

Prefeitura de Goianésia do Pará – Novos Tempos

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará-PA

SEMAD - PROTOCOLO
09 / 07 / 15

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

2.7 LEI Nº 617/2015

MUNICÍPIO DE GOIANESIA DO PARA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Lei 617/2015 de 16 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a Politica Municipal de Saneamento Básico Criação do Conselho e Fundo Municipal de Saneamento Básico dá outras providências.

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ/PA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 1º A Politica de Saneamento do Município de Goianésia do Pará reger-se-á pelas disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas administrativas dela decorrentes e tem por finalidade disciplinar o planejamento, os investimentos, a prestação dos serviços, a regulação e o controle social dos programas, ações, projetos, obras, atividades e serviços de saneamento básico no Município de Goianésia do Pará, respeitadas as atribuições e competências constitucionais dos entes federados.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestrutura e instalações de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de limpeza e manejo de resíduos sólidos e de drenagem, e manejo das águas pluviais urbanas:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações integradas e necessárias ao sistema que atende à população de área especifica com abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição e controle;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações integradas e necessárias ao sistema que atende à população de área especifica com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

2.8 LEI Nº 010/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

LEI Nº 010/93 EM 31 DE MARÇO DE 1993

INSTITUI NORMAS SOBRE A POLICIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º
- Esta Lei contém medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene pública, costumes comerciais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os municípios.

Artigo 2º
- Ao Prefeito de Goianésia do Pará e, em geral, aos funcionários municipais, de acordo com as suas atribuições, incumbe velar pela observância das posturas municipais, utilizando os instrumentos efetivos de policia administrativa, especialmente a vistoria anual por ocasião do licenciamento e localização de atividades.

Artigo 3º

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

2.9 LEI Nº 236/2009

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
Estado do Pará

LEI MUNICIPAL N°.236/2009

Dispõe sobre os valores da Taxa de Licenciamento Ambiental do Município de Goianésia do Pará e dá outras providências.

Itamar Cardoso do Nascimento, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, Estado do Pará,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, aprovou, e eu promulgo e sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A Taxa de Licenciamento Ambiental, criada pela Lei nº 233/09, bem como a sua renovação, terá seu valor apurado dependendo do tipo de licença, porte do empreendimento e/ou atividade e potencial poluidor, de acordo com o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O porte do empreendimento e/ou atividade, o potencial poluidor e a sua tipologia são definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. A Taxa de Licenciamento Ambiental será atualizada conforme a UPM – Unidade Padrão Municipal de Goianésia do Pará, a qual atualmente é o equivalente a R$ 7,00 (sete reais).

Art 3º. É devido pelo requerente Taxa para emissão de segunda via e/ou atualização de Licenças Ambientais, conforme valor fixado no Anexo I desta Lei.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

2.10 LEI Nº 190/2007

MUNICIPIO DE GOIANESIA DO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Lei nº. 190/2007. Goianésia do Pará, 22 de Novembro de 2007.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de GOIANÉSIA DO PARÁ.

Art. 1°. – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

Parágrafo Único – O CMMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2°. – Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA compete:
I – formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II – propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

IV – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;

V – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

1

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

2.11 LEI Nº 1.994 com Revisão em 2000

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ

TÍTULO	I	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
TÍTULO	II	DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
TÍTULO	III	DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO	I	DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO	II	DOS BENS DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO	III	DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO	IV	DAS VEDAÇÕES
CAPÍTULO	V	DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
CAPÍTULO	VI	DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS
CAPÍTULO	VII	DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
CAPÍTULO	VIII	DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO	IX	DA SOBERANIA POPULAR
TÍTULO	IV	DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
CAPÍTULO	I	DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I		DOS VEREADORES
SEÇÃO II		DA MESA DA CÂMARA
SEÇÃO III		DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS
SEÇÃO IV		DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA
SEÇÃO V		DAS COMISSÕES DA CÂMARA
SEÇÃO VI		DO PROCESSO LEGISLATIVO
SUBSEÇÃO	I	DISPOSIÇÕES GERAIS
SUBSEÇÃO	II	DA EMENDA A LEI ORGÂNICA
SUBSEÇÃO	III	DAS LEIS
SUBSEÇÃO	IV	DOS DECRETOS LEGISLATIVOS E DAS RESOLUÇÕES
SEÇÃO VII		DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL
CAPÍTULO	II	DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I		DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
SEÇÃO II		DAS ATRIBUIÇÕES DOS PREFEITOS
SEÇÃO III		DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
SEÇÃO IV		DO CONSELHO DO MUNICÍPIO
TÍTULO	V	DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO	I	DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL
CAPÍTULO	II	DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CAPÍTULO	III	DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
CAPÍTULO	IV	DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
CAPÍTULO	V	DA POLÍTICA URBANA
CAPÍTULO	VI	DA POLÍTICA RURAL
CAPÍTULO	VII	DOS TRANSPORTES
TÍTULO	VI	DA ORDEM SOCIAL
CAPÍTULO	I	DISPOSIÇÕES GERAL
CAPÍTULO	II	DA SAÚDE
CAPÍTULO	III	DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAPÍTULO	IV	DA EDUCAÇÃO
CAPÍTULO	V	DA CULTURA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

2.12 LEI Nº 233/2009

MUNICIPIO DE GOIANESIA DO PARA

LEI MUNICIPAL N°.233/ 2009

Dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente e de melhoria da qualidade de vida no Município de Goianésia do Pará.

Itamar Cardoso do Nascimento, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, Estado do Pará,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, aprovou, e eu promulgo e sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei institui a política municipal do meio ambiente e de melhoria da qualidade de vida no Município de Goianésia do Par, suas bases normativas, fins e mecanismos de regulação.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e política, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II - degradação da qualidade ambiental: alteração adversa das características do meio ambiente;

III - poluição: a degradação da qualidade ambiental, resultante de atividade ou empreendimento que, direta ou indiretamente:

a) prejudique a saúde, o sossego, a segurança e o bem-estar da população;
b) crie condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afete desfavoravelmente a biota;
d) afete as condições paisagísticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lance energia ou matéria física, química e biológica em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
f) ocasione danos relevantes aos acervos históricos, cultural e paisagístico.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA03340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

2.13 LEI Nº 235/2009

MUNICIPIO DE GOIANESIA DO PARA

LEI MUNICIPAL N°. 235 / 2009

Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Goianésia do Pará.

Itamar Cardoso do Nascimento, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, Estado do Pará,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, aprovou, e eu promulgo e sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA com o objetivo de financiar planos e programas, projetos, pesquisa e tecnologia que visem o uso racional e sustentável dos recursos naturais, bem como a implementação de ações voltadas ao controle, à fiscalização, à defesa e à recuperação do meio ambiente.

Art. 2º. Constituirão o FMMA os recursos provenientes:

I – de dotações orçamentárias;

II – da arrecadação de taxas dos serviços de licenciamento ambiental, bem como das penalidades pecuniárias delas decorrentes;

III – de multas cobradas pelo cometimento de infrações às normas ambientais;

IV – das atribuições, subvenções e auxílios da União, dos Estados e do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

2.14 LEI Nº 485/2013

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

LEI N° 485, de 21 de junho de 2013.

Dispõe sobre a política de controle a poluição sonora referente a som automotivo e assemelhado nos espaços públicos do município de Goianésia do Pará e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, Estado do Pará faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica expressamente proibido o funcionamento de som automotivo e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças e demais logradouros públicos do Município de Goianésia do Pará.

Art. 2° - O descumprimento do estabelecido nesta Lei acarretará a apreensão imediata do equipamento.

Parágrafo Único – Para a retirada do equipamento apreendido, deverá ser observado o procedimento administrativo ao qual se refere o 1° do art. 5° desta Lei.

Art. 3° - Para os efeitos da presente Lei, considera-se som automotivo todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos e que o volume esteja alto o suficiente para propagar o som para seu exterior e violar o sossego público.

Art. 4° - A condução dos equipamentos aos quais refere esta Lei, por meio de reboque, acomodação no porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos, deverá ser feita, obrigatoriamente, com proteção de capa acústica, cobrindo integralmente as cones dos altos falantes, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 5° desta Lei.

Art. 5° - Sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em legislações especifica, fica o infrator, o proprietário do veículo ou ambos, solidariamente do estabelecido nesta Lei.

§1° - A pena de multa será aplicada mediante procedimento administrativo a ser estabelecido em regulamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

§2° - O Valor da multa será de 300 (trezentas) vezes o valor da UPF – Unidade Padrão Fiscal, do Estado ou outro indexador que venha substituir, dobrado a a cada reincidência, respeitado o limite de 3.000 (três mil) vezes o valor da UPF.

Rua Pedro Soares de Oliveira, s/n, Centro, Cep 68639-000 – Goianésia do Pará/PA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

2.15 LEI Nº 234/2009

MUNICIPIO DE GOIANESIA DO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Lei Municipal nº. 234/2009 Goianésia do Pará, 20 de Abril de 2009.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de GOIANÉSIA DO PARÁ.

Art. 1°. – Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

Parágrafo Único – O CMMA é um órgão colegiado, consultivo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2°. – Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA compete:

I – formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II – propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

IV – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;

V – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

1

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

2.16 LEI Nº 173/2006

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARA
PODER EXECUTIVO
PLANO DIRETOR DE GOIANÉSIA DO PARÁ

SÚMÁRIO

CAPÍTULO I	DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA
CAPÍTULO II	DAS LINHAS ESTRATÉGICAS
CAPÍTULO III	DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CAPÍTULO IV	DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
SEÇÃO I	DO MACROZONEAMENTO
SEÇÃO II	DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
SEÇÃO III	DO SISTEMA DE ÁREAS VERDES
CAPÍTULO V	DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA
CAPÍTULO VI	DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO
CAPÍTULO VII	DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
CAPÍTULO VIII	DO DIREITO DE PREEMPÇÃO
CAPÍTULO IX	ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
CAPÍTULO X	DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL
CAPÍTULO XI	DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES
CAPÍTULO XII	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F

2.17 – LEI N° 173/2006 .

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARA
PODER EXECUTIVO
PLANO DIRETOR DE GOIANÉSIA DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 173/2006. EM 05 DE OUTUBRO DE 2006.

Dispõe sobre o Plano Diretor de Goianésia do Pará e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA

Art.1º Esta Lei institui o Plano Diretor de Goianésia do Pará, contendo os princípios, objetivos, diretrizes e estratégias da política de desenvolvimento e expansão urbana do Município, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, e no artigo 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A política de desenvolvimento expansão urbana do Município destacará os aspectos econômicos, sociais, culturais, físico-ambientais e institucionais.

Art. 2º O Plano Diretor de Goianésia do Pará, como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana do Município, estabelece as diretrizes e estratégias a serem observadas pelos agentes públicos e privados, com vistas a promover uma atuação integrada das ações voltadas ao desenvolvimento municipal.

Art. 3º O objetivo central da política de desenvolvimento e expansão urbana do município de Goianésia do Pará é de que, que por ter sua sede em importante entroncamento rodoviário, ganha expressão econômica no cenário regional por meio de:

I - fortalecimento da vocação para a silvicultura, agropecuária e pesca;

II - consolidação como pólo comercial e de prestação de serviços;

III - valorização do patrimônio ambiental e turístico;

Identificador de autenticação: 835EED3.EC72.D5A.BB0CCAB2D555B3CDC9
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 358

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:22 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 80DE4AEA0340DC93.3771E9D3302C445A.43955B55A2885456.CC4A9ED2D5AAE23F